

Id:0F8BD4288F5F0E89



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PI
AV JOSE SOARES DA SILVA
01612583/0001-74 Exercício: 2022

DECRETO Nº 8, DE 01 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.129

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$187.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				187.000,00
01	01	00	CAMARA MUNICIPAL	
1	01.031.0001.1001.0000	4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DA SEDE DA CAMARA MUNICIPAL OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
	500		Recursos não vinculados de Impostos	F.R.: 1 500 00
	999	000	Não se aplica	
3	01.031.0001.2001.0000	3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	93.600,00
	500		Recursos não vinculados de Impostos	F.R.: 1 500 00
	999	000	Não se aplica	
4	01.031.0001.2001.0000	3.1.90.13.00	MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
	500		Recursos não vinculados de Impostos	F.R.: 1 500 00
	999	000	Não se aplica	
9	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.400,00
	500		Recursos não vinculados de Impostos	F.R.: 1 500 00
	999	000	Não se aplica	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	41	01	SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE, REC HIDRICOS E SAN BASICO	
300	17.512.0371.2057.0000	3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-187.000,00
	500		Recursos não vinculados de Impostos	F.R. Grupo: 1 500 00
	999	000	Não se aplica	

Anulação (-) -187.000,00

DECRETO Nº 8, DE 01 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.129

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAGOA DO PI, 01 de março de 2022

MAURO CESAR SOARES DE OLIVEIRA JUNNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Id:05D4EDDE00990BD7



PREFEITURA DE NAZÁRIA
DESENVOLVER PARA MUDAR

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS E ÁGUA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NAZÁRIA-PI. **FUNDAMENTO:** LEI Nº 10.520/2002 E DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019. **EMPRESA VENCEDORA:** S M DA SILVA, CNPJ: 07.938.158/0001-56. **DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 08/04/2021. **AUTORIDADE QUE HOMOLOGOU O CERTAME:** OSVALDO BONFIM DE CARVALHO. **CARGO:** PREFEITO MUNICIPAL. **CONTRATO:** CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE Nº 01.1201/2022. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 175.250,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). **FONTE DE RECURSO:** PRÓPRIOS E OUTROS. **DATA DE ASSINATURA:** 12/01/2022 **VIGÊNCIA:** 31/12/2022

Id:1518EA0A058710C4



PREFEITURA DE LUÍS CORREIA
A MODERNIDADE É A GENTE QUE FAZ
CNPJ: 06.554.448/0001-33

LEI MUNICIPAL Nº 1026/2022 DE 21 DE MARÇO DE 2022.

Institui no município de Luís Correia a "Semana Municipal do Primeiro Emprego", a ser realizada, anualmente, a partir do dia 24 de abril.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no município de Luís Correia a Semana Municipal do Primeiro Emprego com o objetivo de promover orientação aos jovens do município de Luís Correia sobre emprego e mercado de trabalho.

Parágrafo único: A Semana Municipal do Primeiro Emprego será comemorada a partir do dia 24 de abril, passando a integrar o calendário de eventos do município e da Câmara Municipal.

Art. 2º A Semana definida no Art. 1º tem como objetivo promover palestras, cursos e orientações aos jovens sobre o primeiro emprego, carteira de trabalho, noções de empreendedorismo, testes vocacionais e elaboração de currículo.

Art. 3º Para o desenvolvimento da Semana Municipal do Primeiro Emprego, o Poder Executivo poderá realizar convênios em parcerias com as entidades sociais envolvidas, visando a promoção de cursos e treinamentos.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luís Correia/PI, em 21 de março de 2022.

MARIA DAS DORES FONTENELE BRITO
Prefeita Municipal de Luís Correia - PI

Id:10EF19A0ECE910CF



PREFEITURA DE LUÍS CORREIA
A MODERNIDADE É A GENTE QUE FAZ
CNPJ: 06.554.448/0001-33

LEI MUNICIPAL Nº 1027/2022 DE 21 DE MARÇO DE 2022.

Altera a Lei nº 860, de 24 de junho de 2016, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Juventude, e dá outras providências, dando nova redação ao artigo 3º, e ao inciso I do mesmo artigo e acrescentando alíneas ao inciso I.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O caput do art. 3º da Lei 860, de 24 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O Conselho Municipal da Juventude será composto por 18 (dezoito) membros titulares e respectivos suplentes, nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo, da seguinte forma:"

Art. 2º O inciso I do artigo 3º da Lei 860, de 24 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

I - 9 (nove) representantes do Poder Público Municipal sendo:"

Art. 3º Fica acrescido ao inciso I do artigo 3º da Lei 860, de 24 de junho de 2016, as alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", com a seguinte redação:

- "Art. 3º
- I -
- "a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Juventude;
- b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) 1 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Municipal;
- e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- f) 1 (um) representante do Departamento do Esporte;

(Continua na próxima página)



- g) 1 (um) representante do Departamento do Cultura;
 h) 1 (um) representante do Departamento da Juventude;
 i) 1 (um) representante da Comissão de Juventude da Câmara Municipal."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Luís Correia/PI, em 21 de março de 2022.


MARIA DAS DÓRES FONTENELE BRITO
 Prefeita Municipal de Luís Correia - PI

Id:12525F194A731253



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº AD01.002/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA DO PIAUÍ E A EMPRESA MAURICIO & LUANA LTDA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO.

Por este instrumento particular, O MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA - PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 06.554.448/0001-33, com sede na Av. Prof. Antonio de Padua da Costa, 271, Centro, na cidade de Luís Correia /Estado Piauí, neste ato representado por sua **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, por meio do seu secretário, Sr. Carlos José Rodrigues Machado, e a empresa MAURICIO & LUANA LTDA, CNPJ nº 25.329.948/0001-16, situada na AV. São Sebastião, nº 4869, reis veloso, na cidade de Parnaíba - PI, neste ato por seu representante legal o Sr. Mauricio Portela Martins Brito Passos, portador da identidade nº 2229034 SSP/PI, e CPF nº 948.835.393-37, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONSIDERANDO a necessidade de inserir nova fonte de recursos ao contrato AD nº 01.002/2022 (Adesão nº 002/2022), cujo objeto é contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO**. Resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato mediante as cláusulas e condições ajustadas neste Termo, para o fim de modificar a **CLÁUSULA TERCEIRA**, passando a vigorar a seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.13.01 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE; DESENVOLVIMENTO SOCIAL	23.695.0002. 27.812.0014.	2062, 2061, 2051, 2186	33.90.30	500 660

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INALTERAÇÃO E DA ACESSORIEDADE

Permanecem inalteradas e ratificadas pelas partes as cláusulas e condições do Contrato e no respectivo Primeiro Termo Aditivo, não expressamente modificado por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de LUÍS CORREIA do Piauí, Estado do Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como o competente para dirimir qualquer situação decorrente direta ou indiretamente do presente Termo.

E, por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo legal fim, na presença de testemunhas.

Luís Correia/PI, 21 de março de 2022.

Carlos José Rodrigues Machado
 Secretária Municipal de Administração

Mauricio Portela Martins Brito Passos
 MAURICIO & LUANA LTDA

Id:030E62ED45850F54



EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONTRATO DL Nº 01.001/2022

DISPENSA Nº 001/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24º, II DA LEI Nº 8.666 DE 1993

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ALUGUEL, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE GRUPO MOTOR GERADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA - PI.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE DE LUÍS CORREIA - PI.

CONTRATADO: LITORAL EVENTOS LTDA - ME, CNPJ: 17.190.953/0001-62;

VALOR: R\$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais) mensais.

ASSINATURA DO CONTRATO: 28/01/2022

FONTE DE RECURSO: 500; 600; 621,

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

Id:05D4EDDE00990F5A



EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº DL01.002/2022

DISPENSA Nº 002/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24º, II DA LEI Nº 8.666 DE 1993

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA FECHADO DE TELEVISÃO - CFTV, COMPOSTO POR CÂMERAS DE MONITORAMENTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA - PI.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE DE LUÍS CORREIA - PI.

CONTRATADO: PARNATEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 01.858.875/0001-91;

VALOR: R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais) anual.

ASSINATURA DO CONTRATO: 03/02/2022

FONTE DE RECURSO: 500; 600; 621,

VIGÊNCIA: 12 meses.

Id:0471A865A30F0F6B



EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONTRATO DL Nº 01.003/2022

DISPENSA Nº 003/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24º, II DA LEI Nº 8.666 DE 1993

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPA L NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE DE LUÍS CORREIA - PI.

CONTRATADO: E DO N S CIARLINI COMERCIAL DE GASES LTDA - ME, CNPJ: 21.605.967/0001-77;

VALOR: R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)

ASSINATURA DO CONTRATO: 18/02/2022

FONTE DE RECURSO: 500;600 e 621

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias ou até que seja seu quantitativo exaurido.